



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico, Servidor Network Attached Storage (NAS), ou solução equivalente, e equipamentos e serviços relacionados.

DESTINAÇÃO: Quanto ao Lote 01, exclusiva para MEs e EPPs; e, quanto ao Lote 02, preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 24-11-2023.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 06-12-2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 06-12-2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 06-12-2023.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: Endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

### PROCS. SEI Nº<sup>OS</sup> 130.00040/2023-15 E 111.00028/2022-31

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **aquisição de eletrodoméstico, Servidor Network Attached Storage (NAS), ou solução equivalente, e equipamentos e serviços relacionados**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**1.1** O Lote 01 desta licitação é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**1.2** O Lote 02 desta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), observando o que segue:

**1.2.1** as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**1.2.2** a ausência da declaração referida no item 1.2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**1.2.3** consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5%

(cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

**1.2.4** ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**1.2.5** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

**1.2.6** no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

**1.2.6.1** na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

**1.3** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

**1.4** Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

**1.4.1** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**1.4.2** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**1.4.3** que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

**1.4.4** estrangeiras que não funcionem no País;

**1.4.5** cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

**1.4.6** que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

**1.4.7** que operem sob regime de consórcio.

**1.5** Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.

**1.6** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

**2.1** O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

**2.2** O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**3.1** São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

**3.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

**3.1.1.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**3.1.1.2** O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

**3.1.1.3** O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

**3.1.2** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

**3.1.3 DECLARAÇÃO** de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

**3.1.4 DECLARAÇÃO** Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

**3.1.5 CERTIDÃO** (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

**3.2** Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

**3.2.1** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**3.2.2** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

**3.2.3** Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**3.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**3.2.4** Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

**3.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**3.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

**3.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

**3.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**3.4** Sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico e com entrega a esses conjunta, a empresa melhor classificada quanto ao **Lote 02** deste certame deverá comprovar habilitação em qualificação técnica, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

**3.4.1** Para os fins do item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis o fornecimento de equipamentos do porte do equipamento licitado – Servidor Network Attached Storage (NAS) –, com tamanho de armazenamento de no mínimo 50% do pretendido.

**3.4.2** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

#### 4 DA HABILITAÇÃO

**4.1** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

**4.1.1** Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

#### 5 DA PROPOSTA

**5.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

**5.2** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

**5.3** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

**5.4** O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**5.5** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

**5.5.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

**5.5.2** O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

**5.5.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.5.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**5.5.5** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**5.5.6** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

**5.6** A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste Edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

## 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**6.1** No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

**6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**6.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

**6.4.2** Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

**6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

**6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

**6.10** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

**6.11** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**6.12** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

**6.13** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.14** O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.15** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.16** Até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico –, a licitante melhor classificada deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

**6.16.1** quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

**6.16.1.1** A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

**6.16.2** quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal;

**6.16.3** exclusivamente quanto ao **Lote 02**, os documentos elencados nos subitens do item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.17** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

**6.18** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

**7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

**7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

**7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## 8 DAS SANÇÕES

**8.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

**8.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

**8.1.2** multa, para o inadimplemento das obrigações:

8.1.2.1. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.1.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.1.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

**8.1.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos;

**8.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste item.

**8.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

**8.3** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

**8.4** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**8.5** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**8.6** As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**9.1** Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**9.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**9.3** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

**9.3.1** O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**9.3.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

**10.1.1** Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

**10.1.2** As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

**10.1.2.1** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

**10.2** A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

**10.3** Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

**10.4** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

**10.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

**11.2** O inteiro teor dos **Procs. SEI nºs 130.00040/2023-15 e 111.00028/2022-31** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

**11.3** Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

**11.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

**11.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

**11.8** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.9** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

**11.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

**11.11** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**11.11.1** Anexo 1 – Termo de Referência –;

**11.11.2** Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

**11.11.3** Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

**11.11.4** Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –; e

**11.11.5** Anexo 5 – Minuta de Contrato (exclusivamente quanto ao Lote 02).

Município de Porto Alegre.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCS. SEI NºS 130.00040/2023-15 E 111.00028/2022-31

### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 06 de dezembro de 2023.

**Início da Sessão de Disputa:** 10 horas.

**Local:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

#### I – Objeto

Aquisição de eletrodoméstico, Servidor Network Attached Storage (NAS), ou solução equivalente, e equipamentos e serviços relacionados.

#### II – Dotação Orçamentária

449052120000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, projeto/atividade 2001 (Lote 01); e

CG 4.4.90.52.35.00.00 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE), Atividade Legislativa 2001 (Lote 02).

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 034 (Lote 02), 035 (Lote 02), 117 (Lote 02) e 285 (Lote 01).

IV – Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

#### V – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

#### VI – Entrega dos Bens

O objeto deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser entregue sem custos adicionais à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h ou das 13h30min às 17h, observando o que segue:

a) quanto ao Lote 01, na cozinha da Guarda, na garagem da CMPA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho; e

b) quanto ao Lote 02, na Seção de Memorial, sala 142 da CMPA – em frente ao restaurante –, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho.

#### VII – Tabelas para Proposta:

##### LOTE 01 – PROC. SEI Nº 130.00040/2023-15.

Fogão do tipo *cooktop* elétrico, por indução.

Especificação do Bem	Quantidade Total	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Item 1: Fogão do tipo <i>cooktop</i> elétrico, por indução.</b>	1 (uma) unidade	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 01			<b>0,00</b>

**Especificações:** Fogão do tipo *cooktop* elétrico, por indução, observando as seguintes características:

a) no mínimo, 4 (quatro) queimadores elétricos;

b) mesa vitrocerâmica;

c) trava de segurança;

d) sistema indicador de superfície quente;

e) potência total mínima de 5.500W;

f) tensão de 220V;

g) medindo, aproximadamente, 5cm de altura, 55cm de largura e 50 cm de profundidade; e

h) indicador luminoso de temperatura e funcionamento.

**Marcas de referência:** Philco, Agratto, Cadence, Electrolux.

**Marca e Modelo oferecidos:** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_.

**LOTE 02 – PROC. SEI Nº 111.00028/2022-31.**

Servidor Network Attached Storage (NAS), ou solução equivalente, e equipamentos e serviços relacionados.

<b>Especificação do Bem</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Preço Unitário do Item (em R\$)</b>	<b>Preço Total do Item (em R\$)</b>
<b>Item 1: Servidor Network Attached Storage – NAS – ou solução equivalente, de 200 Tb líquidos e disponíveis, para arquivo e cópias de segurança em PC, e serviços.</b> Marca: _____	1 (uma) unidade	0,00	0,00
<b>Item 2: Nobreak + 2 módulos de bateria.</b> Marca: _____	1 (uma) unidade	0,00	0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>0,00</b>

**Especificações dos itens 1 e 2 do Lote 02:** Servidor Network Attached Storage – NAS – ou solução equivalente, de 200 Tb líquidos e disponíveis, para arquivo e cópias de segurança em PC, observando o que segue:

1. Equipamento de linha corporativa, sem adições não homologadas pelo fabricante após a fabricação. Deverá ser um equipamento do tipo servidor. Deverá permitir a instalação em condições típicas de escritório, não exigindo ambiente específico.

Não serão aceitas adaptações ou adições de características ou funcionalidades após a montagem do equipamento em fábrica, a fim de evitar a degradação do produto em eficiência, eficácia e robustez.

Os equipamentos deverão contemplar os requisitos do edital sem quaisquer ajustes fora do especificado pelo fabricante, em práticas tais como *overclocking* ou similares.

Todos os demais elementos necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos, tais como cabos, suportes, rack, trilhos etc. A solução deve ser entregue completa e em funcionamento.

Não é exigido que o equipamento seja fornecido em *rack*, caso a utilização projetada pelo fabricante permita.

**2. Garantia e Serviços de Assistência Técnica**

Garantia do fabricante de ao menos 60 (sessenta) meses, na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo do bem. O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso dentro desse prazo. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante, na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo do bem.

Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo a solução de problemas e investigação no sistema operacional e *softwares* para detecção do problema no equipamento, bem como a eventual substituição de peças e componentes e atualização da BIOS.

As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, nunca tendo sido utilizadas em outro equipamento, e passarão a integrar a garantia.

Os atendimentos deverão ser prestados no local onde o computador estiver instalado, dentro das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, no horário compreendido entre 08h e 18h e seguindo protocolo definido pela Seção de Memorial e demais unidades necessárias – Informática, Portaria, Segurança etc.

Após o registro do chamado, a empresa tem até 24h (vinte e quatro horas) para iniciar o atendimento e 48h (quarenta e oito horas) para resolvê-lo por completo. Para o prazo, considera-se o período entre 8h e 18h, perfazendo até 10h (dez horas) diárias; excetuam-se do cálculo os sábados, domingos e feriados. Na eventualidade de ser necessária a retirada do equipamento e quando o problema for comprovadamente insolúvel dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá substituir o equipamento.

Os chamados poderão ser abertos por *e-mail* ou telefone. O fornecedor deverá sempre atualizar as informações do andamento do chamado, enviando-as por *e-mail* para a Seção de Memorial da Câmara. Todos os fechamentos de chamado deverão ter sua solução especificada por *e-mail*.

**3. Funcionalidade Geral**

Prover acesso http aos arquivos gravados, bem como por meio do sistema de arquivos; permitir integração

com AD (Active Directory) do ambiente da Câmara. O equipamento deverá permitir a integração com as tecnologias descritas, no ambiente da Câmara, cabendo ao fornecedor prévia avaliação da integração.

#### 4. Área de Armazenamento

A área de armazenamento deverá:

- prover disponibilidade líquida, mínima, de 200Tb (duzentos *terabytes*), para os dados.
- possuir capacidade de expansão para no mínimo 220Tb (duzentos e vinte *terabytes*) líquidos, já contendo os elementos necessários para a expansão.
- utilizar RAID 6 (ou técnica equivalente) que suporte perda de até 2 discos, para os dados, bem como permitir troca à quente do disco defeituoso, sem necessidade de parar o sistema (*hot swap*).

#### 5. Sistema Operacional

Instalação distinta da área de armazenamento, por conjunto de discos ou *firmware*. Se utilizar discos, aplicar RAID ou técnica equivalente para suportar perda de 1 disco, bem como permitir troca à quente do disco defeituoso, sem necessidade de parar o sistema (*hot swap*).

Deverá atender ao menos uma das possibilidades de utilização de antivírus descrita abaixo:

- permitir a instalação do antivírus da rede local da Câmara (Kaspersky), incluindo tanto o sistema operacional como averiguação dos arquivos armazenados;
- conter solução de antivírus que não requeira licenciamento; ao mesmo tempo, permitir averiguação dos arquivos, via rede, por outro antivírus.

Deverá, ainda, possuir solução de integração com, no mínimo, 2 (duas) soluções de nuvem do mercado, para permitir futura integração. Ao menos uma destas fontes de referência deverá ser atendida: Google, Microsoft e AWS. A solução deverá permitir a sincronização automática dos arquivos.

#### 6. Outros Itens

No mínimo 2 (duas) placas de rede 1Gb ethernet. Equipamento *nobreak* com autonomia mínima de 2h (duas horas), com alarme audiovisual para sinalização de eventos e funcionalidade de desligamento automático do NAS quando atingir percentual mínimo de energia.

#### 7. Serviços

7.1 A solução deverá ser entregue completa, instalada e em funcionamento, sem necessidade de qualquer aquisição adicional de outros equipamentos ou serviços. Os arquivos deverão ser visíveis na rede local Windows, bem como acessíveis na intranet através de serviço http. O equipamento deverá ser configurado para acessar tanto a rede da Câmara como a rede do fornecedor da TV Câmara.

7.2 A proponente deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento de, no mínimo 8h (oito horas), para até 4 (quatro) pessoas, a serem indicadas pelas áreas da CMPA envolvidas na instalação e utilização do NAS.

#### 8. Demais Responsabilidades da Fornecedorora

Fornecer o equipamento conforme as especificações técnicas apresentadas, sem atribuir a responsabilidade da obrigação a terceiros.

Emitir nota fiscal ou fatura referente ao valor contratado, devendo discriminar os valores correspondentes a tributos retidos, nos termos da legislação em vigor.

Prestar assistência técnica prevista no tópico Garantia e Serviços de Assistência Técnica, constante destas especificações.

### VIII – Fiscalização

Ficam designados fiscais da CMPA quanto ao atendimento ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

- a) quanto ao Lote 01, Vadacir Ferraz de Lima; e
- b) quanto ao Lote 02, Cláudia da Cunha Inácio – titular –, Fábio Moreira da Silva – titular – e Andréa Godoi de Ávila – suplente.

### IX – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ: \_\_\_\_\_
- c) endereço completo: \_\_\_\_\_
- d) telefone: \_\_\_\_\_
- e) e-mail: \_\_\_\_\_

### X – Informações do Representante da Empresa Participante\*:

- a) nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_
- c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

(\* ) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XI – Acesso Externo ao SEI (exclusivamente quanto ao Lote 02)

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no Lote 02 do certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XII – Declaração

A licitante DECLARA:

- a) que o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento; e
- b) pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**PROCS. SEI NºS 130.00040/2023-15 E 111.00028/2022-31**

#### **ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Procs. SEI nºs 130.00040/2023-15 e 111.00028/2022-31, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**PROCS. SEI NºS 130.00040/2023-15 E 111.00028/2022-31**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Procs. SEI nºs 130.00040/2023-15 e 111.00028/2022-31, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(\*) **Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023****PROCS. SEI NºS 130.00040/2023-15 E 111.00028/2022-31**

## ANEXO 4

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023****PROCS. SEI NºS 130.00040/2023-15 E 111.00028/2022-31**

## ANEXO 5

## MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 130.00040/2023-15 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 46/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a aquisição de Servidor Network Attached Storage (NAS), ou solução equivalente, e equipamentos e serviços relacionados, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto a aquisição de Servidor Network Attached Storage (NAS), ou solução equivalente, e equipamentos e serviços relacionados, nos prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023 - Lote 02 - e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023 e seus Anexos (*link*); e

2.1.2. Proposta da CONTRATADA (*link*).

2.2. Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A fornecer os produtos adquiridos na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento;

3.2. A fornecer o objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes a tal prestação;

3.3. A prover garantia e assistência técnica, nos termos previstos no Edital, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento dos bens;

3.4. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.5. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços decorrentes do objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa;

3.6. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

3.8. A apresentar as garantias fornecidas pelo fabricante e as previstas no Código de Defesa do Consumidor;

3.9. A responsabilizar-se:

3.9.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

3.9.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.9.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços decorrentes do objeto do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.9.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.9.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção;

3.10. A dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na sua Cláusula Sexta;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.1.1. A garantia ofertada pelos bens independe da vigência contratual.
- 5.2. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido de acordo com o previsto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva entrega dos bens confirmada pelo Fiscal do Contrato e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;
- 6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas;
- 6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o fornecimento do objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente a tais tributos;
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.
- 6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	------------------------	--

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da CONTRATANTE, por meio dos servidores Fábio Moreira da Silva, como titular, e Marco Franci, como suplente - pela Assessoria de Informática - e Andréa Godoi de Ávila, como titular, e Cláudia da Cunha Inácio, como suplente - por parte da Seção de Memorial.
- 7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pelo fornecimento e serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.
- 7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520/2002:

- 8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 8.2. Multa, para o inadimplemento das obrigações:
- 8.2.1. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 8.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 8.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;
- 8.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. As sanções estabelecidas nos itens 8.1 a 8.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

9.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 4.4.90.52.35.00.00 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE), Atividade Legislativa 2001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 20/11/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 20/11/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0655299** e o código CRC **C8E3F7F2**.